

LEI Nº 2.264/98

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O
“OPERÁRIO FUTEBOL CLUBE DE MURIAÉ” E DÁ OU-
TRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Muriaé, faço saber
que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica por força desta Lei, reconhecida como de UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, o “OPERÁRIO FUTEBOL CLUBE DE MURIAÉ”, Inscrito no CGM/MF sob nº 20.349.452/0001-90, com sede à Rua Juiz de Fora, Bairro Santa Terezinha, neste município de Muriaé (MG).

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram a façam, cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 10 de Novembro de 1.998

Dr. Carlos Fernando Costa
Prefeito Municipal Muriaé